

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREÂMBULO**

OFERTA DE COMPRA Nº	892000801002022OC0075
OBJETO	Aquisição de equipamentos de radiocomunicação com implantação do Sistema de Radiocomunicação Digital, a serem integrados no Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	066/CPB/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	0586/2022
AMBIENTE ELETRÔNICO	www.bec.sp.gov.br
RETIRADA DO EDITAL	Departamento de Aquisições e Contratos - DEAC, sito a Rodovia dos imigrantes, Km 11,5 - CEP 04329-000, São Paulo de Segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 e por meio de baixa de arquivos digitais pelo endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br
CONTATO	(11) 4710-4129 pregao@cpb.org.br
INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS	30 de setembro de 2022
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	13 de outubro de 2022 10h30

O **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, em acordo com as disposições contidas neste termo de convocação, no Regulamento de Aquisições e Contratos aprovada pela Resolução CPB Nº 02/2018, de 22 de novembro de 2018, subsidiariamente pelos Decretos nº 3.555/2000, nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, das Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93, e da Lei Complementar nº 123/2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo – BEC-SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação deste Comitê, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela Portaria CPB065 de 20 de julho de 2022.

I. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de equipamentos de radiocomunicação com implantação do Sistema de Radiocomunicação Digital, a serem integrados no Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I**, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência que integra o presente Edital como Anexo I.

II. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP é gratuito.

2.1.2. O credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

2.1.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

- 2.2. Fica vedada a participação neste certame de:

2.2.1. Dirigente, bolsista ou empregado do Comitê Paralímpico Brasileiro;

2.2.2. Fornecedores que tenham perdido ou estejam suspensos no direito de contratar com o CPB;

2.2.3. Fornecedores impedidos de contratar com a Administração Pública;

2.2.4. Fornecedores que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, estadual, municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.5. Fornecedores que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.6. Fornecedores que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

- 2.2.7. Empresas que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.8. Empresas que possuam sócios ou funcionários com vínculo empregatício com o Comitê Paralímpico Brasileiro ou com as Entidades de Administração do Desporto;
- 2.2.9. Outros casos identificados, inclusive no decorrer do certame, mediante justificativa da Comissão de Aquisição ou do Pregoeiro.
- 2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico.
- 2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
- 2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 5.6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 5.9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III. DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
- 3.2. A proposta com o **VALOR GLOBAL DO LOTE** deverá ser ofertada no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a contratação pretendida necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive com gastos de transporte.

- 3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- 3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.
- 3.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, pelo período de 12 meses e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.
- 3.4. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data da sessão pública.
 - 3.4.1. Na ausência de indicação expressa, será considerado o prazo previsto no modelo de proposta, conforme Anexo II deste Edital.

IV. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9, do item V, deste Edital, mediante a análise dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de Sociedade Limitada Unipessoal;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
 - b.1) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União;
 - b.2) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativos a créditos tributários estaduais e dívida ativa do Estado sede da licitante;
- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.

4.1.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.1.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

4.1.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
 - a.2) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

4.1.4 **DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV** atestando que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, conforme disposto no inciso V, do artigo 27º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Declaração emitida pela proponente, sob as penas da Lei, relativa à inexistência de fatos impeditivos ou impedimento legal da licitante para licitar ou contratar com a Administração/**CONTRATANTE**;
- c) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexos V, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 – Lei Anticorrupção.

4.1.4.3. Além das declarações exigidas nos itens 4.1.4.1, a comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá ser realizada da seguinte forma:

- a) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- b) Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.5.1. Atestado(s) /certidão(ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) desempenho satisfatório em contratações compatível com objeto desta licitação.

4.1.5.2 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação.

4.2 DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o CPB aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas

- 4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas no item 4.1.4 deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- 5.1. **Abertura das propostas:** No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro designado para condução do certame, em conjunto com a equipe de apoio, dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 5.2. **Análise:** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
- 5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:
- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital correlacionada à apresentação da proposta;
 - que apresentem preço inexequível, baseado nos valores médios obtidos na fase interna da licitação, conforme LF 8666/93, Artigo 48, parágrafo 1º;
 - apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.
- 5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 5.4. **Lances:** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes habilitadas, detentoras de propostas classificadas.
- 5.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.
- 5.4.1.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio de sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

Lote único: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

- 5.4.1.1.1. As reduções mínimas retro dispostas são aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 5.4.1.1.2. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o preço total do Lote**.
- 5.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
 - 5.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
 - 5.4.2.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 5.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- 5.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
 - 5.4.3.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
 - 5.4.3.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 5.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.2 e seus subitens.
- 5.5. **Classificação:** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 5.6. **Empate ficto:** Com base na classificação a que alude o subitem 5.5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
 - 5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que opte na apresentação preço inferior ao da mais bem classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.
 - 5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas as demais empresas na ordem de classificação, conforme item 5.5, na ordem de classificação da fase de lances.

- 5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.
- 5.7. **Negociação:** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 5.8. **Aceitabilidade:** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida, com base na pesquisa de preço, efetivada na fase interna da licitação, acostada nos autos.
- 5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
- 5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.
- 5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter descrição dos itens, observadas as especificações mínimas do Termo de Referência constante do **Anexo I**.
- 5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.
- 5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.
- 5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.
- 5.9. **Exame das condições de habilitação:** Considerada aceitável a oferta de menor preço, a licitante detentora da melhor proposta deverá encaminhar toda documentação de habilitação, de forma imediata à solicitação, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis, na qual a equipe de apoio, juntamente com o Pregoeiro, iniciará a análise e o julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação. Caso haja alguma impossibilidade, o pregoeiro autorizará o recebimento por correio eletrônico para o endereço pregao@cpb.org.br ou por outro meio definido pelo pregoeiro;
 - c.1) Sem prejuízo do disposto das alíneas "a", "b" e "c" deste subitem 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente a documentação a que se refere o subitem 4.1.4, do item IV, deste edital;
 - c.2) Caso a licitante detentora da melhor proposta, na fase de habilitação, não encaminhe a documentação assim que solicitado, poderá o pregoeiro estipular prazo para envio, sob pena de inabilitação por falta de apresentação dos documentos.
- d) O CPB não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados no CPB - Departamento de Aquisições e Contratos - DEAC, sito a Rodovia Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
 - e.1) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sendo obrigatória a apresentação

dos documentos indicados no subitem 4.1.2, do item IV deste Edital, ainda que eles veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

- g) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;
 - h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por outro meio eletrônico que não seja a opção anexar documentos na sessão.
- 5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 5.9, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.10.1. A comprovação de que trata o subitem 5.10, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do CPB.
- 5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.10.1, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 5.10 e 5.10.1, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
- 5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

- 6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- 6.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 6.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de até 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar

contrarrrazões, em igual prazo, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, localizado no Centro de Treinamento Paraolímpico, sito a Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00.

- 6.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver a necessidade, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2.
- 6.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 6.1 importará a decadência do direito de recorrer e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 6.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.6. A adjudicação será feita pelo preço global, considerando a somatória e descrição dos valores unitários que o compõe, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.
- 6.7. As vencedoras do certame obrigam-se a apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários com sua composição e o total para a contratação, conforme solicitação do pregoeiro, a partir do valor final obtido no certame.
 - 6.7.1. Os novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, em nova planilha detalhada, devidamente assinada e deverá ser entregue diretamente no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC, sito a Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, Capital, de Segunda à Sexta-Feira em horário comercial.
 - 6.7.2. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 6.7, no prazo ali mesmo assinalado, os preços finais válidos para a contratação serão apurados pelo **CONTRATANTE**, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços ofertados na referida proposta.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

- 7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
- 7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão e validação da sessão pública ou do certame.

VIII. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1. Os prazos e os locais de entrega estão descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 8.2. Correrão por conta do FORNECEDOR todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive com seguros, transporte, tributos e encargos.
- 8.3. Junto com os itens objeto desta licitação, deverá ser entregue a seguinte documentação pelo(s) fornecedor(es):
- 8.3.1. Via da Nota Fiscal com identificação do Número da Ordem de Compra/Serviço ou Número do Contrato, quando couber;
 - 8.3.2. Fatura (quando for o caso)
 - 8.3.3. Cópia Reprográfica da Ordem de Compra/Serviço;
 - 8.3.4. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de início ou termo de contato assinado, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
 - 8.3.5. Certificado de Garantia, conforme descrito no Termo de Referência.
 - 8.3.5.1. Independente da vigência contratual, compete a **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, durante o prazo de garantia.
- 8.5. O Fornecedor deverá entrar em contato, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a fim de agendar a data da entrega dos itens.

IX. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. O objeto será recebido provisoriamente, na data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, por funcionário da área requisitante ou preposto, para verificação do atendimento às condições previstas em Termo de Referência, Anexo I deste Edital e da conformidade com a legislação vigente.

- 9.1.1. Caso seja constatado irregularidades no objeto, não atendendo às especificações descritas na proposta, o Departamento solicitante deverá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou apontando em relatório para que seja corrigido o vício constatado, mantido os valores inicialmente contratados, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 9.1.2. O Departamento solicitante deverá prontamente informar o Departamento de Aquisição e Contratos quando constatada qualquer incompatibilidade dos itens com as características registradas e solicitadas”.
- 9.1.3. Em caso de recusa no recebimento dos produtos, por motivos comprovados, a **CONTRATADA** deverá repor em até 5 (cinco) dias corridos a contar da notificação recebida.
- 9.2. O aceite provisório dos produtos pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por vícios de execução, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas, ainda que, posteriormente.
- 9.3. No caso de entrega dos itens em desacordo com o solicitado, a **CONTRATADA** estará sujeita as penalidades previstas no Contrato, independente do recebimento deles.
- 9.4. O aceite definitivo, ocorrerá mediante conferência, e posteriormente caso os produtos estejam a contento, o responsável atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao setor competente para realização do pagamento.
- 9.5. Havendo inexecução da entrega, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

X. DOS PAGAMENTOS

- 10.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal, acompanhado dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos – CPB.
 - 10.1.1. A discriminação do objeto, valor unitário e total, deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
 - 10.1.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 10.2. Não serão concedidas atualizações ou compensações financeiras, no prazo de 12 meses.
- 10.3. O pagamento será efetuado por depósito/transferência em conta corrente da titularidade do emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ, em contas jurídicas, preferencialmente nas instituições financeiras: BANCO DO BRASIL e CAIXA.
- 10.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos itens relacionados e descritos no anexo I.

- 10.5. A Contratada, fica condicionada à apresentação dos documentos a seguir, para a efetivação do pagamento:
- 10.5.1. Via da Nota Fiscal com identificação do Ordem de Compra e/ou Número do Contrato, quando couber;
- 10.5.1.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de Compra ou Termo Assinado, cópia(s) desses(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 10.5.1.2. O Contratante poderá exigir outros documentos relacionados com a aquisição do objeto, aptos a comprovar os valores dos documentos fiscais apresentados.
- 10.5.2. Regularidade Fiscal
- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
 - b) Certidão de regularidade perante o FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, caso não seja cadastrada no Município de São Paulo, apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda Municipal.
- 10.6. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual;
- 10.7. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa CONTRATADA, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 10.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA na pendência de: manutenção das condições de habilitação, atestação da entrega dos itens e cumprimento de obrigações assumidas.
- 10.9. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação constante do item 10.5, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.
- 10.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

- 10.11. Previamente ao pagamento, a Contratante poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da Contratada relativamente às condições de habilitação exigidas.
- 10.12. Fica ressalvada qualquer alteração futura por parte do Comitê Paralímpico Brasileiro, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores, mediante prévio comunicado.

XI. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a emissão de Ordem de Compra ou formalização de Termo de Contrato, quando cabível.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o CPB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2. deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

- a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o **CONTRATANTE**;
- b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.

11.2. No prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, a adjudicatária deverá comparecer perante a Unidade Compradora para a retirada da Ordem de Compra ou, assinatura do Contrato, se for o caso.

11.2.1. O prazo indicado no item 11.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pelo CPB.

11.2.2. O não comparecimento do fornecedor para assinatura do contrato ou retirar a Ordem de Compra, quando solicitado, a ausência de envio de confirmação de

recebimento dentro do prazo indicado no item 11.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

- 11.3. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:
- 11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;
 - 11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.
 - 11.3.3. Recusar a contratação, no caso do item 11.2.2;
 - 11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital.
- 11.4. A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial da União e/ou nos sítios eletrônicos: www.cpb.org.br e www.bec.sp.gov.br
- 11.4.1. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.
- 11.5. O contrato, quando cabível, deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 11.6. Caso a licitante adjudicatária seja microempresa ou empresa de pequeno porte, habilitada, condicionalmente, nos termos da cláusula com irregularidade fiscal, deverá ser observado o prazo, improrrogável, de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da data de adjudicação com restrição, para regularização da documentação fiscal, para, só então, começar a fluir o prazo de formalização do ajuste.
- 11.6.1 A regularização dar-se-á com a apresentação dos documentos tais como exigidos neste edital para a fase de habilitação.
 - 11.6.2 Não havendo a regularização da documentação fiscal por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo estabelecido, a mesma decairá do direito à contratação e o CPB, sem prejuízo das sanções cabíveis, tornará sem efeito a adjudicação, com fundamento no evento superveniente da ausência de regularização, apto a promover a resolução dos atos administrativos de conclusão da licitação hipótese em que deverá ser designada nova sessão pública para tal fim, voltando-se a fase de classificação e verificação da aceitabilidade e negociação, se o caso, de preços, observando-se a hipótese de nova concessão do benefício de empate ficto ou não, sempre com observância da ordem de classificação, e demais procedimentos normais até a conclusão do certame.
- 11.7. É facultado o CPB, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação de cada lote, para, querendo, fazê-

lo em igual prazo, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação.

- 11.7.1 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto do § 2o do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, não seja ao final contratada, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 11.7.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada (§2º do artigo 45 da Lei Complementar 123/06), e segunda colocada seja empresa não enquadrada na Lei 123/06, portanto sem o benefício do empate ficto do § 2o do artigo 44 da referida Lei Complementar, e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, todavia sem se aplicar o benefício de empate ficto, que não ocorre na hipótese.
 - 11.7.3 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.
- 11.8. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo mediante prévia solicitação da CONTRATADA e sob autorização da CONTRATANTE.

XII. DAS SANÇÕES POSSÍVEIS

- 12.1. Além das sanções previstas na cláusula nona da minuta do Termo de Contrato, Anexo VII, também poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, na Lei Federal 10.520/02 e demais normas pertinentes, assim como as penalidades abaixo elencadas, sendo-lhe sempre assegurada o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2. Ocorrendo recusa da(s) adjudicatária(s) em retirar (em) a(s) ordem(s) de Serviço ou assinatura do Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pelo CPB, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
 - 12.2.1 Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - 12.2.2 Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com o Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 12.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito

prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 12.2.1 e 12.2.2, a critério do CPB.

- 12.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 12.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do CPB e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que ela tenha a receber do CPB.
- 12.6. Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será reajustado pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês.
- 12.7. São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- 12.8. Quando da execução do objeto desta licitação, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no cap. VIII do Regulamento de Aquisições e Contratos, instituído pela resolução CPB nº. 02 de 22 de novembro de 2018 (disponível em [http://gestaorecursos.cpb.org.br/documentos/normativos/Regulamento de Aquisi%C3%A7%C3%B5es e Contratos-RAC-CPB 2019.pdf](http://gestaorecursos.cpb.org.br/documentos/normativos/Regulamento%20de%20Aquisi%C3%A7%C3%B5es%20e%20Contratos-RAC-CPB%202019.pdf)), nas proporções e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VII deste Edital.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a **CONTRATADA** as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo VII deste Edital.

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a **CONTRATANTE** as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo VII do Edital.

XV. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1 Não será exigida a prestação de garantia.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, da transparência, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 16.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes: para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais participantes, até a etapa de habilitação.

- 16.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos www.cpb.org.br e www.bec.sp.gov.br, opção “pregão eletrônico”.
- 16.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- 16.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.
- 16.5.2. As impugnações serão decididas pela autoridade Competente e respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 16.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- 16.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.
- 16.7. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis a espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 16.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CPB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 16.11. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.12. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução das avenças e especialmente os casos omissos.
- 16.13. O CPB no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 16.14. Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.15. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, ouvida, se for o caso, as Unidades competentes.
- 16.16. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da **CONTRATADA**, a Ata de Julgamento da licitação, por conter os valores obtidos ao final da etapa de lances, a proposta readequada com as reduções obtidas após a Licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.
- 16.17. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 16.18. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.
- 16.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CPB.
- 16.20. Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.
- 16.21. Integram o presente Edital:
- | | |
|------------------|---|
| Anexo I | Termo de Referência; |
| Anexo II | Modelo de Proposta; |
| Anexo III | Modelo de Declaração que nada deve à Fazenda Municipal; |
| Anexo IV | Modelo de Declaração: Constituição Federal – artigo 7º, não há impedimentos em licitar e enquadramento como ME/EPP; |
| Anexo V | Modelo de Declaração – Lei anticorrupção; |
| Anexo VI | Cadastro do Fornecedor; |
| Anexo VII | Minuta de Contrato. |

São Paulo, 30 de setembro de 2022

Beatriz Martins Dias
Pregoeira

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 0586/2022
OFERTA DE COMPRA Nº 892000801002022OC0075
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/CPB/2022.**

DENOMINAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de radiocomunicação com implantação do Sistema de Radiocomunicação Digital, a serem integrados no Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I.

1. OBJETO

- 1.1.** Aquisição de equipamentos de radiocomunicação com implantação do Sistema de Radiocomunicação Digital, a serem integrados no Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. QUADRO QUANTITATIVO

2.1. Características Mínimas:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTD
1	<p>Rádio Comunicador UHF 350 - 400 MHz</p> <p>Composto por: 256 Canais de Comunicação (16 Zonas com 16 canais) Faixa de frequência 350 a 400 MHz 4 W de potência de saída Programação via software Bateria de Li-ion 1500mAh Carregador de mesa individual bi-volt</p> <p>Itens inclusos: Rádio, bateria, antena, carregador, transformador e clip de cinto.</p> <p>Peso 260 gramas Dimensões 115 x 54 x 24 mm (Alt x Larg x Prof) Classificação IP54(Protegido contra poeira e contra projeções de água)</p> <p>Garantia mínima de 36 meses – Conforme descrito no termo de referência. 36 meses de garantia refere-se somente ao corpo do rádio</p> <p>Para os acessórios: Bateria, antena, clip de cinto, transformador e base, a garantia mínima é de 12 meses.</p>	Unid	58

	<p>Em caso de defeitos de fabricação o equipamento retorna para a fornecedor e posteriormente é enviado ao fabricante para análise e constatado o defeito é realizada a troca em garantia.</p> <p>58 licenças para uso de frequência</p>		
2	<p>Bateria Reserva para rádio comunicador UHF 350 - 400 MHz</p> <p>Nominal - 1500 mAh Tipo de Bateria - Li-ion Voltagem - 7.4 V</p> <p>Garantia mínima de 12 meses - Conforme descrito no termo de referência.</p> <p>Em caso de defeitos de fabricação a bateria retorna para a fornecedor e posteriormente é enviado ao fabricante para análise e constatado o defeito é realizada a troca em garantia.</p>	Unid	58
3	<p>Rádio Comunicador UHF 350 - 400 MHz</p> <p>1024 (64 zonas com 256 canais por zona) Faixa de frequência UHF3: 350-400MHz Potência de saída UHF1, UHF3: 1 - 4W Submersível IP68 (Protegido contra poeira e resistente a um mergulho na água de forma contínua, em geral até 3 metros de profundidade) Função Lone Worker GPS e Man Down Programação via software Bateria de Li-ion 2000mAh</p> <p>Peso: 335g Dimensões: 131 x 54,5 x 36 mm (Alt x Larg x Prof) Carregador de mesa individual bi-volt</p> <p>Itens inclusos: Rádio, bateria, antena, carregador, transformador e clip de cinto.</p> <p>Garantia mínima de 36 meses - Conforme descrito no termo de referência. 36 meses de garantia refere-se somente ao corpo do rádio.</p> <p>Para os acessórios: Bateria, antena, clip de cinto, transformador e base, a garantia mínima é de 12 meses.</p> <p>Em caso de defeitos de fabricação o equipamento retorna para a fornecedor e posteriormente é enviado ao fabricante para análise e constatado o defeito é realizada a troca em garantia.</p> <p>2 licenças para uso de frequência</p>	Unid	2

4	<p>Bateria Reserva para rádio comunicador UHF 350 - 400 MHz</p> <p>Nominal - 2000 mAh Tipo de Bateria - Li-ion Voltagem - 7.4 V</p> <p>Garantia mínima de 12 meses - Conforme descrito no termo de referência.</p> <p>Em caso de defeitos de fabricação a bateria retornará para o fornecedor e posteriormente é enviado ao fabricante para análise e constatado o defeito é realizada a troca em garantia.</p>	Unid	2
5	<p>Repetidora Digital 350 à 400 MHz</p> <p>Estação repetidora com ciclo de operação digital, operação em UHF na faixa de 350 à 400 MHz, com até 40 Watts de potência, equipada com fonte de alimentação, duplexador MÉDIO, 100 metros de cabo, conectores e 1 antena de 3 Db de ganho.</p> <p>Potência de RF – 1 à 50w Peso – 8,5Kg Display Colorido – 220x176 pixels Dimensões: 88 x 483 x 366 mm (Alt x Larg x Prof)</p> <p>Garantia mínima de 36 meses - Conforme descrito no termo de referência.</p> <p>Em caso de defeitos de fabricação o equipamento retornará para o fornecedor e posteriormente é enviado ao fabricante para análise e constatado o defeito é realizada a troca em garantia.</p> <p>4 licenças para uso de frequência</p>	Unid	4
6	<p>Fone Ouvido EHM15</p> <p>Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>Em caso de defeitos de fabricação o equipamento retornará para o fornecedor e posteriormente é enviado ao fabricante para análise e constatado o defeito é realizada a troca em garantia.</p>	Unid	58
7	<p>Projeto da Anatel</p> <p>Em nome do Comitê Paralímpico Brasileiro</p>	Serviço	1
8	<p>Serviço de instalação e licença</p> <p>De todo o sistema de rádios, equipamentos e treinamento das equipes.</p>	Serviço	1

- 2.2.** Obs. A Contratada deverá atender as características mínimas acima, devendo seus produtos serem equivalentes ou superiores e que todos os equipamentos sejam compatíveis garantindo um bom funcionamento de todo sistema

2.3. OBJETIVO

2.3.1. Fornecimento de Rádios Comunicadores e Implantação de Sistema de Radiocomunicação Digital, para regime de operação em alto tráfego, em pleno funcionamento e operacionalização para uso no Centro Paraolímpico Brasileiro, compreendendo fornecimento e serviços de instalação, configuração, com garantia e suporte técnico de equipamentos e serviços, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. MOTIVAÇÃO

3.1.1. Haja visto que o Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro, não dispõe de um Sistema de Radiocomunicação Digital capaz de atender as necessidades operacionais e de alcance completo do local, a presente demanda objetiva disponibilizar equipamentos e soluções capazes de atender a demanda em questão, bem como, propiciar a interoperabilidade e interconectividade das equipes operacionais do Comitê Paralímpico Brasileiro com a(s) equipe(s) na(s) instalações do complexo.

3.1.2. Consoante o exposto, verifica-se a necessidade da aquisição dos equipamentos e a implantação do Sistema de Radiocomunicação Digital, objeto do presente Termo de Referência;

3.2. OBJETIVO A SER ALCANÇADO

3.2.1. Espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade de desempenho do Sistema de Radiocomunicação Digital, criando uma rede única de radiocomunicação, capaz de atender as necessidades de comunicação local, bem como, permitir que a equipe mantenha contato permanente entre seus colaboradores, independentemente do local onde se encontrem dentro do complexo.

3.3. BENEFÍCIOS RESULTANTES

3.3.1. O sistema a ser contratado trará como benefícios diretos a comunicação direta dos colaboradores do Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro, de forma segura e eficaz, possibilitando resguardar e garantir a segurança das edificações, dos atletas, dos colaboradores, dos usuários e da comunidade, bem como a segurança de toda a população fixa e flutuante do Centro Paraolímpico, inclusive equipe de Saúde e Segurança;

3.3.2. Além dos benefícios diretos citados no item anterior, o sistema de radiocomunicação digital propiciará como benefício indireto a sensação de segurança a toda a população que circula nas dependências do Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro e funcionará como ferramenta de comunicação e controle das equipes operacionais em suas atividades cotidianas, além de criar uma rede de radiocomunicação integrada entre as equipes locais;

3.4. CONEXÃO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE MELHORIA DE EFICIÊNCIA DE EQUIPES DO CENTRO PARAOLÍMPICO.

- 3.4.1. Esta contratação encontra-se em harmonia com o planejamento estratégico do Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro visando um ganho de produtividade e melhor eficiência dos colaboradores do CPB.
- 3.4.2. O objeto é parte importante para o atendimento primário das solicitações de atendimento às ocorrências nas dependências do centro de treinamento e despacho das demandas internas esportivas relativamente às questões de prevenção e execução dos trabalhos internos, comunicação das equipes para o atendimento dessas demandas, bem como a execução de outras atividades correlatas à Segurança.
- 3.4.3. Dentro do planejamento estratégico e de Prevenção e Proteção, contempla a implantação de sistema de radiocomunicação digital na unidade, criando uma rede unificada entre todos os equipamentos para que consigam comunicação de voz e dados de forma rápida, segura e eficaz.

3.5. DA NATUREZA E TIPO DO OBJETO:

- 3.5.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como bens comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 5.450/05 e o Decreto nº 3.555/00, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua contratação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, inclusive na modalidade eletrônica.

3.6. DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

- 3.6.1. Para elaboração deste Termo de Referência foram realizadas pesquisas junto ao mercado e realizado teste operacional em toda estrutura local.
- 3.6.2. O Sistema de Radiocomunicação Digital observado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, trata-se de uma solução em radiocomunicação, com modulação digital em plena conformidade com as normas técnicas e resoluções da Agência Reguladora (ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações), operando no Padrão de Radiocomunicação Digital DMR – Digital Mobile Rádio – TIER II, cuja normatização técnica foi emanada pelo European Telecommunications Standards Institute, conforme descrito no presente Termo de Referência.
- 3.6.3. Também foram considerados na elaboração do Termo de Referência os diversos normativos que tratam da matéria de telecomunicações, que devido à sua importância são previstos no âmbito federal pela ANATEL, bem como, no âmbito internacional através da ITU - International Telecommunication Union (Agência Reguladora da ONU), ISO - International Organization for Standardization, EIA - Electronic Industries Association, TIA - Telecommunication Industries Association, ETSI - European Telecommunications Standards Institute, aplicando-se subsidiariamente as Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnica, que devem ser cumpridas para este objeto.

- 3.6.4. O Padrão de Radiocomunicação Digital DMR TIER II descrito no subitem 2.6.2 atende aos seguintes Protocolos: TS 102 361-1: Air Interface protocol; TS 102 361-2: Voice and General services and facilities e TS 102 361-3: Data Protocol. (Referência).
- 3.6.5. Em pesquisa realizada com potenciais fornecedores, constatou-se que o Sistema de Radiocomunicação Digital no Padrão DMR (Digital Mobile Radio) está descrito em 5 (cinco) documentos (normas):
- a) Design geral do sistema TR 102 398 V1.3.1;
 - b) Parte 1: Protocolo DMR Air Interface (AI) – ETSI TS 102 361-1 V2.5.1;
 - c) Parte 2: Serviços de voz e genéricos DMR – ETSI TS 102.361-2 V2.4.1;
 - d) Parte 3: Protocolo de dados DMR – ETSI TS 102 361-3 V1.3.1; e
 - e) Parte 4: Protocolo de trunking DMR – ETSI TS 102 361-4 V1.9.1;

3.7. O PADRÃO DMR - NÍVEIS DE CLASSIFICAÇÃO (TIER), CONFORME SEGUE:

- 3.7.1. DMT TIER II – Sistema de arquitetura mais elaborada, podendo ser de cobertura expandida através de sítios de repetição interligados e conectados entre si por IP – Protocolo de Internet, como o previsto neste Termo de Referência. O DMR TIER II se caracteriza pelo uso de licença para execução de determinadas funções e/ou recursos tecnológicos, onde cada fabricante elaborou a sua lista de funções. Pela ETSI no TIER II não há obrigatoriedade de compatibilidade técnica para dados e outros recursos (TS 102 361-2: Voice and General services and facilities e TS 102 361-3: Data Protocol) entre fabricantes. Principais características:
- a) Licença tanto para a faixa de frequência de operação (350 a 400 MHz), quanto dos fabricantes para os seus protocolos;
 - b) Ter sistema direcionado aos usuários profissionais que necessitam de eficiência espectral, características avançadas de voz e serviços de dados (mensagens de texto, GPS, Telemetria, Telecomandos etc.) IP integrados em bandas licenciadas para comunicações de alta potência;
 - c) Arquiteturas:
 1. Convencional (um único site de repetição);
 2. Convencional Avançada (Cobertura estendida – Várias Estações Repetidoras lincadas entre si por meio de IP – Protocolo de Internet)

4. DO DESCRITIVO TÉCNICO

- 4.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo fixar os parâmetros técnicos para Contratação de empresa para fornecimento e implantação de Sistema de Radiocomunicação Digital, no Padrão DMR TIER II, para regime de operação de alto tráfego, em pleno funcionamento e operacionalização para uso dos colaboradores do Comitê Paralímpico Brasileiro, compreendendo os serviços de fornecimento, instalação, configuração, treinamento de servidores indicados pela contratante, garantia e suporte técnico de equipamentos e serviços.

- 4.2. A empresa a ser contratada deverá implantar Equipamentos de Radiocomunicação Digitais com tecnologia DMR TIER II, que deverão atender às características, especificações técnicas e premissas básicas descritas adiante, além, das metas estabelecidas anteriormente, deverá ter a possibilidade de expansão mediante a simples inclusão de outros equipamentos e mais canais, caso seja necessário, para o atendimento das crescentes necessidades de comunicação entre as várias equipes, conforme interesse e conveniência da CONTRATANTE, com características nos itens a seguir:

5. **HOMOGENEIDADE**

- 5.1. Todos os Transceptores Portáteis, Repetidores ofertados, bem como seus acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em suas embalagens originais do fabricante, com manual de operação em língua portuguesa do Brasil.
- 5.2. Com garantia mínima de 36 meses referente ao corpo do rádio e repetidora, e garantia mínima de 12 meses para os acessórios, sendo eles: bateria, antena, clip de cinto, transformador e base.
- 5.3. Em caso de defeitos de fabricação o equipamento retorna para a fornecedor e posteriormente é enviado ao fabricante para análise e constatado o defeito é realizada a troca em garantia.
- 5.4. Os terminais deverão suportar em modo Digital, os seguintes requisitos mínimos:
- a) Chamada de emergência. (Devem ser escolhidos um ou mais terminais para serem habilitados para realizar chamadas de emergência, as quais terão prioridade máxima no acesso ao canal de comunicação, independentemente da posição na fila de espera e do nível de prioridade.);
 - b) Chamada individual, de grupo e geral;
 - c) Envio e recepção de alertas
 - d) Permitir aos equipamentos que disponham display, identificação do equipamento através do "apelido" e não somente através de ID.
 - e) Entrada Tardia, ou seja, permitir a um rádio entrar no sistema em uma chamada em curso, no instante em que o usuário ligar o rádio, ou quando esse rádio retornar à área de cobertura do Sistema;
 - f) Autenticação em sites distintos;
 - g) Monitoramento de baterias;
 - h) Emergência;
 - i) Acesso restrito ao sistema;
 - j) Afiliação e desfiliação aos grupos de conversação;
 - k) Os terminais deverão ter a capacidade de serem desabilitados completamente pelo

sistema, em caso de extravio, perda, furto ou roubo, e enviar uma confirmação da recepção deste comando ao sistema;

- l) Os terminais deverão ter a capacidade de serem reabilitados completamente pelo sistema, quando da recuperação deles e deverão enviar confirmação da recepção do comando ao sistema.

6. ESTAÇÕES PORTÁTEIS - SEM DISPLAY ALFANUMÉRICO

- 6.1.** Deverão ser fornecidos os 60 Rádios portáteis, sendo 2 (dois) Submersível (Protegido contra poeira e resistente a um mergulho na água de forma contínua, em geral até 3 metros de profundidade).

- 6.2.** Eles devem ser completos, em UHF-FM, 16 canais programáveis, onde 8 canais deverão funcionar sincronizados com as repetidoras e 2 canais para operação rádio-a-rádio, totalizando 10 grupos de conversação.

- a) Acompanha cada transceptor, dos seguintes equipamentos e materiais para cada rádio: 02 (duas) Baterias de íon-Lítio com trava de segurança contra quedas, capacidade Mínima de 1500 mAh; 01 (uma) antena rosqueável; 01(um) clip de cinto; 01(um); 01(um) Carregador rápido de mesa 100/240Vac, 01 (um) Fone de Ouvido Ptt compatível e 01(um) manual de operação.

- 6.3.** As Estações Portáteis deverão ter as seguintes características:

- a) Gabinete leve, vedado a entrada de umidade, respingos de chuvas, poeira, vibração, choque e em condições de operar sob adversidade e sujeito a vibrações mecânicas (Proteção IP54).
- b) Potência mínima de 4 Watts
- c) Número de canais: 16
- d) Atender as normas MIL STD 810 C, D, E, F e G.
- e) Peso máximo com bateria e antena: 420 gramas.
- f) Ter identificação do usuário e do endereço dos outros canais;
- g) Ter relação dos canais/ departamentos.
- h) Funções Digitais - RRS, Chamada de Alerta (scan) de forma que funcione ponto a ponto garantindo a funcionalidade em caso de mal funcionamento da repetidora devido algum sinistro, Prioridade de Interrupção.

7. SÍTIOS DE REPETIÇÃO DIGITAL

- 7.1.** Deverão ser entregues 04 (quatro) estações repetidoras constituídas cada uma pelos seguintes equipamentos e materiais;

- a) 04 (quatro) Repetidoras de Alto Tráfego digital compatível ou similar em UHF/FM, operando com dois canais para Voz, com potência de saída de 45 Watts, sintetizada e programável por software;
- b) 04 (quatro) Antenas colinear em fibra de vidro com 6 dBd de ganho com suporte;
- c) 04 (quatro) duplexadores grande de 6 cavidades;

- d) Aproximadamente 75(setenta e cinco) metros de cabo coaxial Cellflex 7/8";
- e) 04 (quatro) Kit's de conectores "N-macho" para cabo Coaxial;
- f) 04 (quatro) kit's de aterramento;
- g) 04 (quatro) Centelhadores coaxiais;
- h) 04(um) Rack padrão 19" x 28 UR;
- i) 04(uma) Bateria de 105 A/h para alimentação de emergência;
- j) 04 (quatro) QDCA - quadros de distribuição corrente alternada no formato régua padrão 19 com as seguintes peças embutidas em gabinete:
- k) Disjuntores protetores de surto e cabo de conexão;
- l) 04 (quatro) manuais de operação.
- m) Sistema de baterias com capacidade de assumir a energia do sistema no período mínimo de 12 horas para os casos de queda de energia.

7.2. Cada Site de repetição no padrão DMR TIER II em 450 MHz, sintetizado com capacidade para 2 grupos de conversação, com 45 watts de potência de saída em RF, operação contínua em regime de alto tráfego, ou seja, 100% do tempo em transmissão com as seguintes facilidades operacionais.

8. RECURSOS E FACILIDADES:

8.1. Cada Repetidora deverá possuir no painel frontal LED's (diodo emissor de luz) ou display com as seguintes informações: ligada, tipo de modulação digital, desabilitada, TXA, RXA, TXB, RXB, indicador de alimentação AC ou DC.

9. ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

9.1. O equipamento deve ser montado em rack ou gabinete de 19" polegadas;

9.2. Circuitos impressos protegidos contra corrosão;

9.3. Fácil identificação de componentes e módulos;

9.4. Fonte integrada ou externa no rack do repetidor e com função de carregar bateria externa;

10. DO TREINAMENTO DOS COLABORADORES INDICADOS PELA CONTRATANTE

10.1. A contratada será responsável pelo treinamento de uso e operação do sistema com certificação em nome dos colaboradores indicados pela contratante;

10.2. A contratada será responsável pelo fornecimento das apostilas e/ou quaisquer outros materiais didáticos para o treinamento referido no item anterior;

- 10.3. O treinamento deverá ocorrer no curso da instalação e configuração do sistema de Radiocomunicação, ou em período estipulado pela contratante.
- 10.4. Deverá ser fornecido material didático e manuais em português, em mídias digitais dos equipamentos pertinentes ao gestor do contrato.
- 10.5. No período de treinamento a contratada deverá orientar a contratante de todos os processos de pagamentos das taxas, prazos e caminhos a serem seguidos, além de evidenciar essa orientação.

11. **PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 11.1. Os equipamentos deverão ser **entregues e instalados** no **prazo de até 60 dias corridos** a partir da emissão da ordem de início/compra.

11.1.1. Todo o sistema deverá estar em **operação** no **prazo máximo de 70 (setenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de início/compra, conforme o item anterior.

- 11.2. O objeto deste termo, deverá ser entregue nas dependências do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, sito a Rodovia Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo/SP, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 18h00.
- 11.3. Os locais para as instalações serão definidos de acordo com a avaliação técnica do fornecedor e aprovado pela contratante e testados juntamente com o contratante.

12. **CERTIFICADOS DE HOMOLOGAÇÃO DOS PRODUTOS**

- 12.1. As Licitantes deverão apresentar cópia(s) autenticada(s) ou emitida(s) pela rede mundial de computadores (neste caso deverá ter o endereço eletrônico para verificação) do Certificado de Homologação ou de Registro expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL dos equipamentos de radiocomunicações ofertados (Estação Repetidora, e Transceptor Portátil) referentes à operação Digital em UHF/FM, onde deverá constar o nome da empresa licitante, caso o Certificado não esteja em seu nome (empresa licitante), deverá a licitante apresentar o certificado do produto ofertado, acompanhada de declaração subscrita pelo detentor da certificação (requerente da certificação) autorizando a utilização do certificado pela licitante, direcionada a este órgão referindo-se ao processo Licitatório (Conforme estabelecido pela ANATEL na RESOLUÇÃO nº 242 de 30 de Novembro de 2000, Art. 32);

13. **PROJETO ANATEL**

- 13.1. O custo para realização do projeto junto a Anatel é composto por:
 - a) Projeto de licenciamento e homologação junto Anatel
 - b) TFI (Taxa de Fiscalização de Instalação) - Cobrada no ato da retirada das licenças, e a cada renovação (a cada 10 anos), conforme Lei 9698/98
 - c) TFF (Taxa de Fiscalização de Funcionamento) - Cobrada anualmente, com vencimento em 31/03.

- d) CFRP (Contribuição para o Fomento à Radiodifusão Pública) - Cobrada anualmente, com vencimento em 31/03, conforme Lei Ordinária 11653/2008, que pode ser encontrada no endereço [www. planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br).
- e) PPDUR – (Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência) - O valor é determinado conforme Resolução 387 de 3 de novembro de 2004, cobrada na emissão das licenças e a cada renovação.
- f) PPDESS – (Preço Público pelo Direito de Exploração do Serviço de telecomunicação e Satélite) - O valor é determinado conforme Resolução 386 de 3 de novembro de 2004, cobrada na análise do processo e a cada renovação.
- g) Observação: As Taxas TFF e CFRP são cobradas anualmente até o encerramento da licença junto a Anatel.

14. **LICENCIAMENTO**

- 14.1. A contratada deverá se responsabilizar por todo licenciamento do sistema, onde o **Projeto de licenciamento na ANATEL** deverá estar **em nome do Comitê Paralímpico Brasileiro**.

14.1.1. Todas as primeiras taxas de licenciamento deverão ser pagas pela CONTRATADA com envio dos comprovantes de pagamentos ao CPB, sem nenhum acréscimo de custos ao Comitê Paralímpico Brasileiro.

14.1.2. As demais taxas provenientes da implantação do sistema, será de responsabilidade da CONTRATANTE.

- 14.2. A contratada no período de treinamento, deverá dar todo suporte a contratante referente as informações das demais taxas mensais e ou anuais que a Contratante deverá arcar para funcionamento dos equipamentos de acordo com a legislação e normas vigentes.

- 14.3. As licenças necessárias são: 60 licenças para rádios portáteis, e 04 licenças para repetidoras, onde todo o sistema terá 04 faixas de frequências autorizadas.

- 14.4. As licenças referem-se ao serviço Limitado Privado junto a Anatel.

- 14.5. O SLP é um serviço de telecomunicações, de interesse restrito, explorado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, destinado ao uso do próprio executante ou prestado a determinados grupos de usuários, selecionados pela prestadora mediante critérios por ela estabelecidos, e que abrange múltiplas aplicações, dentre elas comunicação de dados, de sinais de vídeo e áudio, de voz e de texto, bem como captação e transmissão de Dados Científicos relacionados à Exploração da Terra por Satélite, Auxílio à Meteorologia, Meteorologia por Satélite, Operação Espacial e Pesquisa Espacial.

- 14.6. Comentário:
"destinado ao uso do próprio executante ou prestado a determinados grupos de usuários"

Por definição o SLP deve ser utilizado como ferramenta para desempenho dos objetivos/serviços da Pessoa Jurídica ou Física, e deverá ser nominal aquele que a utiliza.

Ex.:

1. Administração de um Shopping executando para si os serviços de limpeza, portaria, manutenção, obras e segurança. Neste caso a outorga do serviço é nominal ao Shopping.
2. Empresas de segurança, limpeza, portaria ou obras prestando de serviços a terceiros. Neste caso a outorga pode ser nominal a empresa prestadora.
3. No caso de terceirização dos serviços de segurança, limpeza, portaria, manutenção e obras, a outorga poderá ser nominal ao contratante OU a empresa terceirizada.

15. TAXAS

- 15.1.** TFI (Taxa de Fiscalização de Instalação) - Cobrada no ato da retirada das licenças, e a cada renovação (a cada 10 anos), conforme Lei 9698/98.
- 15.2.** TFF (Taxa de Fiscalização de Funcionamento) - Cobrada anualmente, com vencimento em 31/03.
- 15.3.** CFRP (Contribuição para o Fomento à Radiodifusão Pública) - Cobrada anualmente, com vencimento em 31/03, conforme Lei Ordinária 11653/2008, que pode ser encontrada no endereço www.planalto.gov.br.
- 15.4.** PPDUR – (Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência) - O valor é determinado conforme Resolução 387 de 3 de novembro de 2004, cobrada na emissão das licenças e a cada renovação.
- 15.5.** PPDESS – (Preço Público pelo Direito de Exploração do Serviço de telecomunicação e Satélite) - O valor é determinado conforme Resolução 386 de 3 de novembro de 2004, cobrada na análise do processo e a cada renovação.

16. OBRIGATORIEDADE DE LICENCIAMENTO PARA OPERAÇÃO DE RÁDIOS

- 16.1. O cumprimento das obrigações pela Contratada deverá obedecer às regras da Lei n. 9.472/1997 e demais legislações correlatas vigentes.
- 16.2. A exploração de serviço no regime privado dependerá de prévia autorização da Agência, que acarretará direito de uso das radiofrequências necessárias, conforme a Lei n. 9.472/1997.
- 16.3. Art. 132. São condições objetivas para obtenção de autorização de serviço:
 - a) I - Disponibilidade de radiofrequência necessária, no caso de serviços que a utilizem;
 - b) II - Apresentação de projeto viável tecnicamente e compatível com as

normas aplicáveis.

- 16.4. A operação de estação transmissora de radiocomunicação está sujeita à licença de funcionamento prévia e à fiscalização permanente, nos termos da regulamentação, conforme o artigo 162 da Lei n. 9.472/1997.



17. CATÁLOGOS E DESCRIÇÃO DO SISTEMA

- 17.3. As Licitantes deverão apresentar catálogos em português e originais do fabricante, dos transceptores móveis e portáteis, servidor, software de despacho e repetidor, bem como descritivo técnico da solução apresentada.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.3. Executar fielmente o ajustado, descritos neste Anexo, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
- 18.4. Disponibilizar todos os equipamentos, acessórios e materiais conforme descrito no item 2, em perfeitas condições de uso.
- 18.5. Prestar esclarecimento ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessário, bem como apresentar, quando for solicitado, laudos e catálogos, sobre os itens contratados.
- 18.6. Manter durante toda a execução do ajuste, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 18.7. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos e/ou da prestação de serviço, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente termo.
- 18.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas fiscais, mão-de-obra, taxas, alimentação, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe, outras que porventura venham a incidir na referida execução.
- 18.9. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-lo eficientemente;
- 18.10. Prover os recursos humanos e materiais, necessários ao fornecimento do objeto;
- 18.11. Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso;
- 18.12. Responsabilizar-se por todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas e securitários resultantes do contrato, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com o fornecimento do objeto;
- 18.13. Disponibilizar toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também, todos

os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.

- 18.14. Responsabilizar-se pelos danos causados à "CONTRATANTE" ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. A fiscalização da "CONTRATANTE" não exclui ou reduz essa responsabilidade.
- 18.15. Responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
- 18.16. Manter seu pessoal uniformizado durante a execução do serviço, identificando-os através de crachás, (contendo nome completo, função, data de emissão), com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos necessários, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades.
- 18.17. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos e insumos diversos envolvidos na prestação dos serviços/fornecimento dos equipamentos.
- 18.18. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 18.19. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto.
- 18.20. Cumprir os prazos previstos, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, os itens que vier a fornecer, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 18.21. Entregar todos os itens solicitados no endereço de entrega constante no Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo no preço da proposta;
- 18.22. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os itens que após a entrega e aceite venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização desde que para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CPB;
- 18.23. Em caso de substituição dos materiais, nos termos do item anterior, será da Contratada as despesas decorrentes a devolução e de nova entrega de objetos
- 18.24. Entregar os itens, acondicionados em embalagens original e intacta, em sinais de violação, acompanhada da documentação exigida pela legislação;
- 18.25. A CONTRATADA deverá entregar os itens, conforme praxe do fabricante, protegendo a integralidade do material durante o transporte;
- 18.26. Prestar assistência técnica aos itens, materiais/equipamentos e produtos, enquanto perdurarem as garantias ou exigências previstas no Termo de Referência.
- 18.27. Caso seja detectado alguma falha, erro, vício nos itens objeto desta licitação, a CONTRATADA arcará com a substituição ou o reparo de tais itens, podendo inclusive sofrer as sanções cabíveis previstas em contrato;
- 18.28. Os itens objetos desta contratação deverão ser novos, e estar em perfeito estado de

utilização.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.3. Indicar, na Ordem de Compra, o responsável em receber os itens, que deverá verificar quantidade e condições quando da entrega do objeto;
- 19.4. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;
- 19.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e caso possuir, seus Anexos;
- 19.6. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos equipamentos, através de seu Gestor, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- 19.7. Recusar, quando considerada imprópria, a embalagem que estiver defeituosa ou inadequada, solicitando troca imediata;
- 19.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este termo de referência.
- 19.9. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após execução do objeto e atesto da respectiva nota fiscal, pelo gestor responsável do CPB.
- 19.10. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento executado pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do ajuste;
- 19.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias e permitir livre acesso do pessoal da CONTRATADA às instalações, respeitando-se as normas da CONTRATANTE, no que tange a horários e segurança.
- 19.12. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no edital e seus anexos

Eliandro Galvão
Segurança do Trabalho/ Patrimonial



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 0586/2022
OFERTA DE COMPRA Nº 892000801002022OC0075
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/CPB/2022.

DENOMINAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de radiocomunicação com implantação do Sistema de Radiocomunicação Digital, a serem integrados no Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I.

AO
COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

A empresa, estabelecida à inscrita no CNPJ sob nº, telefone nº e endereço de e-mail, através de seu representante legal abaixo assinado, propõe a venda do objeto discriminado adiante ao Comitê Paralímpico Brasileiro, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Rádio Comunicador UHF 350 – 400 MHz</p> <p>Composto por: 256 Canais de Comunicação (16 Zonas com 16 canais) Faixa de frequência 350 a 400 MHz 3 W de potência de saída Programação via software Bateria de Li-ion 1500mAh Carregador de mesa individual bi-volt</p> <p>Itens inclusos: Rádio, bateria, antena, carregador, transformador e clip de cinto</p>	58		
2	<p>Bateria Reserva para rádio comunicador UHF 350 – 400 MHz</p> <p>Nominal – 1500mAh. Tipo de Bateria- Lion Voltagem: 7.4V</p>	58		
3	<p>Rádio Comunicador UHF 350 – 400 MHz 1024 (64 zonas com 256 canais por zona) Faixa de frequência UHF3: 350-400MHz Potência de saída UHF1, UHF3: 1 – 4W</p> <p>Submersível IP68 (Protegido contra poeira e resistente a um mergulho na água de forma contínua, até 3 metros de profundidade). Função Lone Worker. GPS e Man Down. Programação via software. Bateria de Li-ion 2000mAh</p>	2		

4	Bateria Reserva para rádio comunicador UHF 350 – 400 MHz Nominal – 2000 mAh Tipo de Bateria – Li-ion Voltagem – 7.4V Garantia mínima de 12 meses	2		
5	Repetidora Digital 350 à 400 MHz. Estação repetidora com ciclo de operação digital, operação em UHF na faixa de 350 à 400 MHz, com até 40 Watts de potência, equipada com fonte de alimentação, duplexador MÉDIO, 100 metros de cabo, conectores e 1 antena de 3 Db de ganho. Potência de RF – 1 à 50w. Display Colorido– 220x176 pixels.	4		
6	Fone Ouvido EHM15. Garantia mínima de 12 meses	58		
7	Projeto da Anatel em nome do Comitê Paralímpico Brasileiro	Serviço	1	
8	Serviço de instalação e licença de todo o sistema de rádios, equipamentos e treinamento das equipes	Serviço	1	
VALOR TOTAL:				R\$

Validade da Proposta	60 (sessenta) dias.
Condições de Pagamento	Nos termos dispostos no edital
Prazo de entrega	O objeto deverá ser entregue e instalado em parcela única no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra. Todo o sistema deverá estar em operação no prazo máximo de 70 (setenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço/compra.
Garantia	Conforme termos dispostos no Termo de Referência.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração, elaborada em Papel Timbrado da Empresa, deverá ser enviada, quando solicitada pelo pregoeiro e apenas para a empresa detentora de melhor proposta.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 0586/2022

OFERTA DE COMPRA Nº 892000801002022OC0075

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/CPB/2022.

DENOMINAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de radiocomunicação com implantação do Sistema de Radiocomunicação Digital, a serem integrados no Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I.

AO
COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão em referência realizado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, declaro sob as penas da lei, que a empresa **NÃO** é cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo e nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, aos tributos relacionados com a prestação licitada. Estou ciente de que, se for o caso, o ISS incidente sobre a operação deverá ser retido.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

Telefone para contato/e-mail

(Nº do CNPJ da Empresa)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração, elaborada em Papel Timbrado da Empresa, deverá ser enviada, quando solicitada pelo pregoeiro e apenas para a empresa detentora de melhor proposta.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE
ART 7º - CF E CONDIÇÃO ME/EPP

PROCESSO Nº 0586/2022
OFERTA DE COMPRA Nº 892000801002022OC0075
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/CPB/2022.

DENOMINAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de radiocomunicação com implantação do Sistema de Radiocomunicação Digital, a serem integrados no Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I.

AO
COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

A (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- a) Para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Enquadramento da licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal. (excluir caso não se aplique)

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração, elaborada em Papel Timbrado da Empresa, deverá ser enviada, quando solicitada pelo pregoeiro e apenas para a empresa detentora de melhor proposta.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

PROCESSO Nº 0586/2022
OFERTA DE COMPRA Nº 892000801002022OC0075
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/CPB/2022.

DENOMINAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de radiocomunicação com implantação do Sistema de Radiocomunicação Digital, a serem integrados no Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I.

AO
COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), CNPJ nº _____ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o conteúdo da proposta apresentada não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto e;
- d) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o CPB, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o CPB;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou funcionários, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
Telefone para contato/e-mail
(Nº do CNPJ da Empresa)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração, elaborada em Papel Timbrado da Empresa, deverá ser enviada, quando solicitada pelo pregoeiro e apenas para a empresa detentora de melhor proposta.

**ANEXO VI
CADASTRO DE FORNECEDOR**

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
CONTATOS	
Resp. Ass. Contrato:	
CPF:	
RG:	
E-mail:	
Telefone:	
Operacional:	
E-mail:	
Telefone:	
Administrativo:	
E-mail:	
Telefone:	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Dados Bancários para Depósito	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

ANEXO VII
MINUTA – CONTRATO Nº/CPB/2022

PROCESSO Nº 0586/2022
OFERTA DE COMPRA Nº 892000801002022OC0075
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/CPB/2022.

DENOMINAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de radiocomunicação com implantação do Sistema de Radiocomunicação Digital, a serem integrados no Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I.

Pelo presente instrumento, de um lado, **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.700.114/0001-44, com sede na Rodovia dos imigrantes, km 11,5 - CEP: 04329-000 – Vila Guarani – São Paulo/SP, representado por seu Presidente, o Sr., portador da carteira de identidade RG n.º , inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, XX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXX, com sede à XXXXXXX, representada por XXXXXXX, portador da carteira de identidade RG nº, e inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o **Processo nº 0586/2022** e com os termos do REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS aprovado pela RESOLUÇÃO /CPB Nº 02, de 22 de novembro de 2018, celebram o presente contrato com base nas cláusulas e condições que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de equipamentos de radiocomunicação com implantação do Sistema de Radiocomunicação Digital, a serem integrados no Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I**, conforme o processado na licitação motivada pelo Edital do **Pregão Eletrônico n.º 066/CPB/2022**
- 1.2. O fornecimento do item, deverá seguir os procedimentos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do referido Edital.
- 1.3. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do referido Edital e seus anexos, bem como com a Ata de Sessão Pública do **Pregão Eletrônico nº 066/CPB/2022**. Tais documentos são partes integrantes e complementares do presente ajuste, vinculando-se, ainda, a proposta da **CONTRATADA** e demais anexos do processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

- 2.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ XXXX (xxxx); conforme quadro descritivo no item 2.2.
 - 2.1.1. Este(s) preço(s) inclui(em) todos os custos, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações do presente contrato, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

2.2. Quadro Descritivo

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Rádio Comunicador UHF 350 - 400 MHz Composto por: 256 Canais de Comunicação (16 Zonas com 16 canais) Faixa de frequência 350 a 400 MHz 4 W de potência de saída Programação via software Bateria de Li-ion 1500mAh Carregador de mesa individual bi-volt Itens inclusos: Rádio, bateria, antena, carregador, transformador e clip de cinto	58		
2	Bateria Reserva para rádio comunicador UHF 350 - 400 MHz Nominal - 1500mAh. Tipo de Bateria- Lion Voltagem: 7.4V	58		
3	Rádio Comunicador UHF 350 - 400 MHz 1024 (64 zonas com 256 canais por zona) Faixa de frequência UHF3: 350-400MHz Potência de saída UHF1, UHF3: 1 - 4W Submersível IP68 (Protegido contra poeira e resistente a um mergulho na água de forma contínua, até 3 metros de profundidade). Função Lone Worker. GPS e Man Down. Programação via software. Bateria de Li-ion 2000mAh	2		
4	Bateria Reserva para rádio comunicador UHF 350 - 400 MHz Nominal - 2000 mAhTipo de Bateria - Li-ionVoltagem - 7.4V Garantia mínima de 12 meses	2		
5	Repetidora Digital 350 à 400 MHz. Estação repetidora com ciclo de operação digital, operação em UHF na faixa de 350 à 400 MHz, com até 40 Watts de potência, equipada com fonte de alimentação, duplexador MÉDIO, 100 metros de cabo, conectores e 1 antena de 3 Db de ganho. Potência de RF – 1 à 50w. Display Colorido– 220x176 pixels.	4		
6	Fone Ouvido EHM15. Garantia mínima de 12 meses	58		
7	Projeto da Anatel em nome do Comitê Paralímpico Brasileiro	Serviço	1	
8	Serviço de instalação e licença de todo o sistema de rádios, equipamentos e treinamento das equipes	Serviço	1	
VALOR TOTAL:				R\$

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 3.1. O Item a ser entregue e instalado deverá estar devidamente identificado e em conformidade com o estabelecido no Anexo I, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive com seguros, transporte, tributos, benefícios e encargos, decorrentes da aquisição pretendida.

- 3.2. O objeto deverá ser entregue e instalado em parcela única no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra. Todo o sistema deverá estar em operação no prazo máximo de 70 (setenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço/compra.
 - 3.3. Junto com o item objeto desta licitação, deverá ser entregue a seguinte documentação pelo(s) fornecedor(es):
 - 3.3.1. Certificado de Garantia, nos termos do Anexo I do Edital.
 - 3.3.1.1. Independente da vigência contratual, compete a **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, durante o prazo de garantia.
 - 3.4. A entrega e instalação do objeto será acompanhada por funcionário da área requisitante ou preposto, para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a legislação vigente. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao apontamento do objeto em desacordo.
 - 3.4.1. Caso seja constatado irregularidades no objeto, não atendendo às especificações descritas na proposta, o departamento solicitante deverá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou apontando em relatório para que seja corrigido o vício constatado, mantido os valores inicialmente contratados, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
 - 3.4.2. O departamento solicitante deverá prontamente informar o Departamento de Aquisição e Contratos quando constatada qualquer incompatibilidade na execução do objeto, com as características registradas e solicitadas”.
 - 3.5. Em caso de recusa no recebimento do objeto, por motivos comprovados, a **CONTRATADA** deverá repor em até 5 (cinco) dias corridos a contar da notificação recebida.
 - 3.6. O aceite provisório dos produtos pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por vícios de execução, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas, ainda que, posteriormente.”
 - 3.7. No caso de entrega do item em desacordo com o solicitado, a **CONTRATADA** estará sujeita as penalidades previstas no Contrato, independente do recebimento deles.
 - 3.8. O aceite definitivo ocorrerá mediante conferência e, posteriormente, caso os produtos estejam a contento, o responsável atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao setor competente para realização do pagamento.
 - 3.9. Havendo inexecução da entrega, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**
- 4.1. O Contrato tem início na sua assinatura e vigência até o adimplemento das obrigações, observado os limites previstos no edital e nas normas de regência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal, acompanhado dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos – CPB.
- 5.1.1. A discriminação do objeto, valor unitário e total, deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento
- 5.1.2. Devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
- 5.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.3. Não serão concedidas atualizações ou compensações financeiras.
- 5.4. O pagamento será efetuado por depósito/transferência em conta corrente da titularidade do emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ, em contas jurídicas, preferencialmente nas instituições financeiras: BANCO DO BRASIL e CAIXA.
- 5.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do item relacionado e descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico 066/CPB/2022**.
- 5.6. A **CONTRATADA**, fica condicionada à apresentação dos documentos a seguir, para a efetivação do pagamento:
- 5.6.1. Via da Nota Fiscal com identificação do Ordem de Compra e/ou Número do Contrato, quando couber;
- 5.6.1.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de Compra ou Termo Assinado, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 5.6.1.2. O **CONTRATANTE** poderá exigir outros documentos relacionados com a aquisição do objeto, aptos a comprovar os valores dos documentos fiscais apresentados.
- 5.6.2. Regularidade Fiscal
- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão de regularidade perante o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- e) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, caso não seja cadastrada no Município de São Paulo, apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda Municipal.
- 5.7. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual;
- 5.8. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa **CONTRATADA**, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico que motivou este ajuste, além de seus anexos.
- 5.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** na pendência de: manutenção das condições de habilitação, atestação da entrega do item e cumprimento de obrigações assumidas.
- 5.10. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.
- 5.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
- 5.12. Previamente ao pagamento, a **CONTRATANTE** poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da **CONTRATADA** relativamente às condições de habilitação exigidas.
- 5.13. Fica ressalvada qualquer alteração futura por parte do Comitê Paralímpico Brasileiro quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores, mediante prévio comunicado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1. Além das obrigações constantes descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 066/CPB/2022, cabe à **CONTRATADA**:
- 6.1.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Contrato, Edital de Licitação e dos seus Anexos, e da proposta apresentada, sempre atendendo os critérios de qualidade exigidos;
- 6.1.2. Na assinatura do contrato, a contratante deverá apresentar todas as certificações e licenças descritas detalhadamente no anexo I deste Edital.
- 6.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, o item que vier a fornecer, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.1.4. Prestar esclarecimentos ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessário, bem como apresentar, quando solicitado, laudos e catálogos, sobre os itens contratados;

- 6.1.5. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos até o limite de 50% (cinquenta por cento) no valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que mediante acordo entre as partes;
 - 6.1.6.1. Não excluir ou reduzir essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela gestão da **CONTRATANTE**.
- 6.1.7. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-lo eficientemente;
- 6.1.8. Prover os recursos humanos e materiais necessários ao fornecimento do objeto;
- 6.1.9. Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso;
- 6.1.10. Fornecer, com no máximo três dias de antecedência da data de entrega, uma relação dos profissionais (recursos humanos) contendo nome completo, RG e CPF, modelo e placa dos veículos utilizados na atividade, para a liberação deles na portaria, por motivos de segurança.
- 6.1.11. Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato.
- 6.1.12. A fiscalização do fornecimento pela **CONTRATANTE** não exime, nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 6.1.13. Entregar e instalar o item solicitado no endereço de entrega constante no Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo no preço da proposta;
 - 6.1.13.1. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o item que após a entrega venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização desde que para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CPB;
- 6.1.14. Em caso de substituição dos materiais, nos termos do item anterior, será da **CONTRATADA** as despesas decorrentes a devolução e de nova entrega de objetos;
- 6.1.15. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 6.1.16. Entregar o item acondicionado em embalagens original e intacta, sem sinais de violação, acompanhado da documentação exigida pela legislação;
- 6.1.17. Prestar assistência técnica ao item, enquanto perdurar a garantia.
- 6.2. Além das obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 066/CPB/2022, cabe à **CONTRATANTE**:

- 6.2.1. Indicar, na Ordem de Compra, o responsável em receber o item, que deverá verificar quantidade e condições de entrega do objeto;
- 6.2.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;
- 6.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 6.2.4. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, através de seu Gestor, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- 6.2.5. Recusar, quando considerada imprópria, a embalagem que estiver defeituosa ou inadequada, solicitando troca imediata;
- 6.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este termo de referência.
- 6.2.7. Comunicar, imediatamente, por escrito, à **CONTRATADA** qualquer irregularidade observada no decorrer da execução do objeto.
- 6.2.8. Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após execução do objeto e atesto da respectiva nota fiscal, pelo gestor responsável do CPB.
- 6.2.9. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no presente Termo de Contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo colaborador Eliandro Marcelino dos Santos, do CT – Segurança, ou, em caso de ausência, ao funcionário que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso da execução do objeto, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.
- 7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades e não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE**.
- 7.3. Considerando a complexidade do objeto do contrato, com o objetivo de resguardar o momento do ateste/conferência durante o recebimento dos itens descritos em Ordem de Compra, destacamos a responsabilidade do fiscal do contrato, o qual deverá conhecer o objeto do contrato, as regras contidas no instrumento contratual, em especial as obrigações do CPB, da futura Contratada e as sanções possíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- 8.1. O presente contrato poderá ser alterado, no interesse do **CONTRATANTE**, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
 - I. Unilateralmente, pelo **CONTRATANTE**:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite permitido.

II. Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 8.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 8.2. A alteração contratual, devidamente motivada, será lançada no respectivo processo de aquisição ou contratação, mediante a celebração do termo de aditamento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades pela inadimplência das obrigações contratuais, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Advertência:

- 9.2.1. Para os casos de infração de menor potencial e desde que não haja prejuízo para a **CONTRATANTE**;
- 9.2.2. Quando, houver qualquer falha de pequeno vulto, assim entendida como aquela que não represente prejuízo de nenhuma natureza ao CPB;

9.3. Multas:

- 9.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) pela recusa em Assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, a qual incidirá sobre o valor do Termo de Contrato, se firmado fosse.
- 9.3.1.1. Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários à celebração do ajuste.
- 9.3.2. Multa, quando houver descumprimento dos prazos para a entrega, instalação, ativação e aferição, da seguinte forma:
- 9.3.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Compras para entrega, instalação, ativação e aferição com atraso de até 4 dias.
- 9.3.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de Compras para entrega, instalação, ativação e aferição com atraso de 5 a 10 dias.
- 9.3.2.2.1. Caso a entrega, instalação, ativação e aferição seja feita de forma parcial, o percentual da multa incidirá sobre o valor total do(s) item(s) não entregue e/ou não instalado e/ou não ativado e/ou não aferido.
- 9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Termo de Contrato pela inexecução total de todo(s) o(s) item(s)/parcela(s).
- 9.3.3.1. Caso a inexecução seja parcial, o percentual da multa incidirá sobre o valor total dos itens não entregue e/ou não instalado e/ou não ativado e/ou não aferido.
- 9.3.3.2. Para fins de aplicação de penalidade, será considerada como inadimplida a entrega, instalação, ativação e aferição realizada com atraso superior a 10 dias.
- 9.3.4. Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) a depender da gravidade do ato, sobre o valor do Termo de Contrato ou da Ordem de Compras, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais penalidades.
- 9.3.5. "Suspensão do direito de contratar com o CPB por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério da Contratante, além dos seguintes casos:
- I - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração e/ou CPB em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.3.6. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo, sem prejuízo das outras penalidades previstas.
- 9.4. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o §2º, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

9.5. O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da **CONTRATANTE**.

9.5.1. Sendo a multa de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo CPB, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, devendo realizar o pagamento em favor do CPB no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação de penalidade, sob pena de ser cobrada judicialmente.

9.6. Na contagem de prazos referidas nesta cláusula, consideram-se dias corridos e independentes de funcionamento ou expediente do CPB.

9.7. Na hipótese de aplicação de multa ou advertência, será garantido à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.8. Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será reajustado pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês.

10. CLÁUSULA DECIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.5. Este contrato tem vigência até o adimplemento completo das obrigações.

10.6. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.7. A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

11.2. Fica a **CONTRATADA**, ciente de que a assinatura deste termo indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.3. Aplicam-se a este contrato todas as disposições do instrumento convocatório, mediante edital de **Pregão Eletrônico nº 066/CPB/2022** que é parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

11.4. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a simples assinatura deste implica aceitação de todas as suas cláusulas e condições, previstas neste contrato, edital, especificações do termo de referência e seus anexos.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável aos contratos administrativos.

11.6. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer



pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

- 11.7. A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do presente, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 066/CPB/2022**

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

- 12.1. Fica eleito o Foro do Município de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
- 12.2. E, assim, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

São Paulo, xx de xxxx de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA